



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1406 – DATA 04/08/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros.





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 616/2020 – tendo em vista o que consta do Processo nº 40579/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **LUCIANA DA SILVA SANTOS SÁ**, Matrícula nº 60004051-1, Técnica em Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Nº 617/2020 – tendo em vista o que consta do Processo nº 40549/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **EVELYN DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 60002239-9, Orientadora Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.08.2018, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Nº 618/2020 – tendo em vista o que consta do Processo nº 40534/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MARQUES DOS SANTOS CERQUEIRA**, Matrícula nº 60003987-3, Orientadora Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Nº 619/2020 – tendo em vista o que consta do Processo nº 40128/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **VERUSCA DE MEDEIROS VIANA**, Matrícula nº 60003979-4, Técnica em Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 620/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **SAMYLLA BARRETO MACHADO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Promoção dos Direitos da Mulher**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 621/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **NOEMI FIGUEIRÊDO DA SILVA**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 622/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JADIEL RIBEIRO SOUZA**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Matinha**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.676, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Feira de Santana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pelo art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o atual quadro de casos confirmados, recuperados, leitos ocupados e óbitos por COVID-19 e a atual disponibilidade de leitos, com possibilidade de ampliação, pelo número de habitantes do Município.

Considerando que cabe ao Administrador analisar as especificidades dos casos e atividades para, paulatinamente, programar o retorno das atividades, com exigências de regramento e adoção de medidas de higiene e prevenção, visando também o não colapso da economia local;

Considerando que os estabelecimentos do ramo de restaurantes e lanchonetes sofreram até o momento a restrição de forma quase absoluta e podem integrar o processo de flexibilização de reabertura de atividades, desde que adotem as medidas necessárias de higiene e prevenção ao contágio pelo Coronavírus, atendendo às recomendações da OMS – Organização Mundial da Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de prestadores de serviços nas atividades de restaurantes, lanchonetes e assemelhados, destinados ao comércio de alimentos, com as restrições e medidas descritas e observadas as seguintes exigências:

I- Restaurantes:

a) disponibilizar para uso obrigatório de todos os funcionários, colaboradores ou dirigentes os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), consistentes em máscaras e protetores faciais, além de álcool a 70%, efetuando na entrada do estabelecimento com a opção de aferição de temperatura dos clientes e colaboradores;

b) fica estabelecido o horário de funcionamento para serviços de almoço de **11h às 15h** e jantar de **17h às 21h, a partir de 04/08/2020;**

c) realizar controle e limitação de pessoas, mantendo a lotação máxima a 40% da capacidade do espaço, contemplando somente pessoas sentadas;

d) ajustar o layout do salão de forma a manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, limitadas ao número de 6 cadeiras por mesa, ocupadas preferencialmente pelo mesmo grupo familiar;

e) o balcão servirá apenas de apoio aos serviços, vedado o consumo de qualquer produto por parte dos clientes ou colaboradores no mobiliário destinado a esse fim;

f) manter a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre pessoas, nas filas de acesso ao guichê de pagamento ou filas;

g) não permitir pessoas transitando nas áreas comuns (fora das mesas) sem o uso de máscaras de proteção;

- h)** organizar pessoas em filas na parte externa do estabelecimento, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento mínimo de 2,0 m;
- i)** disponibilizar a todos os clientes e colaboradores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e não recicláveis e lixeiras com tampa acionada por pedal;
- j)** manter todos os ambientes ventilados;
- l)** reforçar o serviço de limpeza e higienização no estabelecimento, com frequência mínima a cada 2hs nas mesas, maçanetas, banheiros, pisos e mobiliários, devendo o trabalhador da higienização utilizar os EPIs;
- m)** ao fim de cada troca de cliente realizar a desinfecção dos mobiliários e equipamentos utilizados no atendimento, friccionando álcool a 70% ou outro desinfetante apropriado para o uso;
- n)** manter os pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente, de forma a evitar a contaminação;
- o)** proibir a realização de eventos, shows, som mecânico e comemorações que gerem aglomerações;
- p)** é proibido o uso de autosserviço, sendo autorizada somente a comercialização de pratos a La Carte;
- q)** caso o estabelecimento possua “espaço Kids”, o mesmo deverá permanecer fechado;
- r)** colaboradores e funcionários do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviços em regime de home-office, áreas administrativas ou outras que não lhes exponham;
- s)** exercer rigoroso controle no cumprimento das medidas de segurança adotadas no estabelecimento, e o cumprimento das medidas de segurança no controle da COVID-19, atendendo às recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde;
- t)** os procedimentos de fiscalização das medidas previstas devem ser realizadas pelo proprietário ou responsável do estabelecimento, sob as penas de cassação de Licença ou Alvará de funcionamento e lacração de portas.

II- Lanchonetes:

- a)** disponibilizar para uso obrigatório de todos os funcionários, colaboradores ou dirigentes os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), consistentes em máscaras e protetores faciais, além de álcool a 70%, efetuando na entrada do estabelecimento com a opção de aferição de temperatura dos clientes e colaboradores;

Importante

- b)** fica estabelecido o horário de funcionamento de lanchonetes de **8hs às 17hs**;
- c)** realizar o controle de pessoas, mantendo a lotação máxima a 50% (cinquenta) da capacidade do espaço;
- d)** ajustar o layout do salão de forma a manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e bancadas;
- e)** o balcão servirá apenas de apoio, não devendo haver consumo de qualquer produto por clientes no mesmo;
- f)** fazer demarcação de distanciamento de 2,0m (dois) no balcão da lanchonete, disponibilizando alimentos prontos, devidamente protegidos e embalados para consumo;

- g)** manter a distância mínima de 2,0 m (dois metro) entre pessoas, nas filas de acesso ao guichê de pagamento e outros;
- h)** não permitir pessoas transitando nas áreas comuns sem o uso de máscaras de proteção;
- i)** organizar pessoas em filas na parte externa do estabelecimento, para que não haja aglomeração, recomendando-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 1,5 m;
- j)** disponibilizar a todos os clientes e funcionários acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis não recicláveis e lixeiras com tampa acionada por pedal;
- l)** manter todos os ambientes ventilados;
- m)** reforçar o serviço de limpeza e higienização no estabelecimento, com frequência após cada atendimento, higienização dos banheiros e mobiliários, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs;
- n)** ao fim de cada mudança de cliente realizar a desinfecção dos mobiliários e equipamentos utilizados no atendimento, friccionando ou aspergindo álcool a 70% ou outro desinfetante apropriado para o uso;
- o)** manter os pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação;
- p)** proibir a realização de eventos e comemorações que gerem aglomerações;
- q)** exercer rigoroso controle no cumprimento das medidas de segurança, adotadas no estabelecimento, e o cumprimento das medidas de segurança no controle da COVID-19, e atender às recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde;
- r)** os procedimentos de fiscalização das medidas previstas devem ser realizadas pelo proprietário ou responsável do estabelecimento, sob as penas de cassação de Licença ou Alvará de funcionamento e lacração de portas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DECRETO Nº 11.677, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.347.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
03.0303	04.122.0004.2009	4.4.90.52	0000	20.000,00
15.1515	15.122.0004.2112	4.4.90.52	0000	15.000,00
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.34	0000	4.312.000,00
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.39	0000	1.000.000,00
			TOTAL	5.347.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.39	0000	20.000,00
15.1515	15.452.0013.1041	3.3.90.30	0000	3.000,00
15.1515	15.452.0013.1041	3.3.90.39	0000	36.000,00
15.1515	15.452.0013.1041	4.4.90.52	0000	3.000,00
15.1515	15.452.0015.1043	3.3.90.36	0000	7.000,00
15.1515	15.452.0015.1043	3.3.90.39	0000	10.000,00
15.1515	15.452.0015.1043	4.4.90.51	0000	15.000,00
15.1515	15.122.0004.2112	3.3.90.30	0000	250.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.30	0000	4.100.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.47	0000	3.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	4.4.90.51	0000	100.000,00
15.1515	15.452.0014.2119	3.3.90.34	0000	600.000,00
15.1515	15.452.0014.2119	3.3.90.39	0000	200.000,00
			TOTAL	5.347.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 11.678, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32, inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.947, de 21 de junho de 2019 e artigo 7º, inciso V, da Lei nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO N.º 11.678, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.39	0000	2.000.000,00	
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.30	0000		2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00	2.000.000,00

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 09 229-2020.LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA:ANNA CARLA CARDOSO DIAS. Aditar o contrato nº 525-2017-09C firmado em 22/08/2018. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.300,00, passando o valor do aditivo para R\$ 15.600,00, e valor global do contrato para R\$ 62.400,00. **DATA:16/07/2020.**

ADITIVO Nº 5 05 224-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Aditar o contrato nº 381-2019-05C firmado em 04/06/2019. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro.**DATA:17/07/2020.**

ADITIVO Nº 5 05 233-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AGAPÊ COMÉRCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI-ME. Aditar o contrato nº 571-2019-05C firmado em 05/08/2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31/12/2020, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 04/08/2020.**

ADITIVO Nº 5 08 152-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA:GEOTTEC ENGENHARIA S/S-EPP. Aditar o contrato nº897-2019-08C firmado em 10/12/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 174.117,71, correspondente a aproximadamente 21,57% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 981.217,85. **DATA:04/05/2020.**

ADITIVO Nº 5 13 117-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA:POSTOS RENASCER LTDA. Aditar o contrato nº 264-2019-13C firmado em 02/05/2019. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 3,75 por litro de óleo diesel S10, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020. O contratante deverá pagar ao contratado, pelo reequilíbrio econômico, o valor de R\$ 24.140,34, correspondente a aproximadamente 4,74% do valor do saldo do contrato, passando o valor global atualizado do mesmo para R\$ 988.292,04. **DATA:06/04/2020.**

ADITIVO Nº 5 13 248-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIA ENGENHARIA S.A. Aditar o contrato nº 246-2015-13C, firmado em 04/05/2015. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 04 meses a contar do seu termo final.**DATA:01/07/2020.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO: 109-2020 – TOMADA DE PREÇO: 025-2020.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a recuperação da cobertura do Arquivo Público Municipal, neste município. A CPL torna público o resultado final da análise pós recurso. Resolve a CPL manter sua decisão e considerar a empresa **FBC COMÉRCIO E SERVIÇOS INABILITADA**, de acordo com o Ofício/SEPLAN Nº 173/2020. Diante do quanto apurado entendemos pelo conhecimento e indeferimento do recurso apresentado. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8319. Feira de Santana, 03/08/2020. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Presidente Interina da CPL.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 122-2020 PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e equipamentos de proteção individual para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programa Primeira Infância e IGD Bolsa, para ações de enfrentamento ao Covid 19, Coordenado pela SEDESO, conforme portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29.04.2020. Informamos que as respostas às solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 03/08/2020. Roberto Ferreira dos Santos – Pregoeiro.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 113-2020 TOMADA DE PREÇO 028-2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de mirante no morro de São José no município de Feira de Santana. Contrato de Repasse nº 873054/2018/MTUR/CAIXA. Operação 1059876-34. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 20/08/2020 às 08h30. **Local:** Teatro Margarida Ribeiro - Rua José Pereira Mascarenhas, 409 Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 03/08/2020. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 288-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 058-2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na pavimentação de ruas, avenidas e estradas do município, incluindo o fornecimento do produto e a pintura de ligação. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/08/2020. **VENCEDOR:** PAVITEC - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **VALOR:** R\$ 8.082.940,24. Feira de Santana, 03/08/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 288-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 058-2019

CONTRATO: 398-2020-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PAVITEC - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na pavimentação de ruas, avenidas e estradas do município, incluindo o fornecimento do produto e a pintura de ligação. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/08/2020. **VALOR:** R\$ 8.082.940,24. Feira de Santana, 03/08/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO 086-2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 024-2020

PARECER: 1034/PGM/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em CBUQ da rua Josias, duplicação da rua Rubens Francisco Dias, requalificação da rua Universitária e construção do Parque Linear do Papagaio, no bairro Papagaio. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **INTERESSADA:** CONSTRUTORA FERREIRA LIMA EIRELI. Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município diz: “ diante do quanto apurado com base no setor técnico, opinamos pelo conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA FERREIRA LIMA EIRELI junto ao certame licitatório. **RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer.** Feira de Santana 30 de julho de 2020. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO 369-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 233-2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Com base no Parecer nº 1024/PGM/2020, exarado pela Procuradoria Geral do Município, a vista do quanto exposto, que diante de tudo abordado, vislumbramos a possibilidade jurídica de revogação do Lote 03 do certame licitatório indicado nos presentes autos, **RATIFICO a decisão prolatada no referido Parecer.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 27/07/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação que se refere à **LICITAÇÃO 125-2020 – TOMADA DE PREÇO 032-2020**, publicada em 31/07/2020. Feira de Santana, 03/08/2020. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.



PORTARIA

PORTARIA Nº 713/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo administrativo nº 32299/2020, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA GISELY DA SILVA CARNEIRO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08031971-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA Republicado por incorreção

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº 13/2020/12S isento de Chamamento Público de acordo Art. 29 da Lei 13.019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação Beneficente Novo Tempo. **CNPJ...:** 18.596.711/0001-36 **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social oriundo de emenda parlamentar para pagamento de aluguel e de insumos (água, luz e internet). Valor R\$ 2.000,00. Prazo de vigência 30/06/2020 a 30/10/2020. Data de assinatura onde **se lê 30/10//2020 Leia -se 30/06/2020.**

TORNAR SEM EFEITO a publicação do dia 01/08/2020 edição 1404 das parcerias de nº 75/2018/10S do Instituto Histórico e Geográfico de Feira de Santana, 112/2018/12S Associação de Apoio a Pessoa com Câncer, 84/2018/11S Santa casa de Misericórdia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Aos 22 dias do mês de junho de 2020, às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por meio de teleconferência, realizou-se a REUNIÃO DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, segundo o Presidente do Conselho e também Secretário Municipal de Governo, Sr. Denilton Pereira de Brito, com o objetivo de dar posse aos novos membros: Jairo Alfredo Carneiro Filho (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Decreto Individual nº 546/2020) e Pablo Roberto Gonçalves da Silva (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Decreto Individual nº 565/2020) bem como qualificar os membros do Conselho. Presentes na teleconferência os titulares Denise Lima Mascarenhas (Secretária Municipal de Saúde), Marcelo José Almeida das Neves (Secretário de Educação), Arcênio José Oliveira (Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais). Também presentes a representante da APAE, Sra. Mary Diva Portugal Makhoul, o representante da OAB, Dr. André Silva Vieira, o representante da Loja Maçônica Segredo Força Aliança, Sr. Abner Cosme Deiró Filho e a representante do Conselho Comunitário de Jaguará, Srª. Sara Cristina Oliveira dos Santos, na qualidade de convidada a senhora **Michelle Teixeira Oliveira, integrante da Secretaria Municipal de Saúde.**

Ainda com a palavra, o secretário Denilton Pereira de Brito agradeceu a presença de todos e informou que na presente reunião ocorreria a posse dos membros, bem como a qualificação pretendida. Assim, passou a palavra à **senhora Michelle Teixeira Oliveira**, que, na oportunidade informou os procedimentos objetivos que devem ser seguidos, ressaltando o art. 13 do Decreto nº 11.196, de 21 de agosto de 2019, que regulamenta a referida qualificação. Retomando a palavra, o presidente Denilton Brito informou que existem nove entidades, que já apresentaram requerimentos. Michele tomou a palavra de volta e informou sobre o sistema híbrido que existe nas contratações por parte da saúde, mas que ainda não existe nenhum contrato de gestão firmado com o Município. Informou que será um grande passo a nova contratação com Organizações Sociais e é importante justamente avançar para a fase de contratos de gestão. Com a palavra, a senhora Mary Diva informou sobre a habilitação da APAE como Organização Social, esclareceu que a referida instituição já possui qualificação e questionou se haverá a necessidade de uma nova solicitação. A senhora Michelle declarou que é necessário um novo requerimento em Feira de Santana. A Secretária da Saúde Denise deu boas vindas aos novos membros e informou que a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais são bem claras, ademais faz um bom acompanhamento e notificações, com relação às UPAS. Informou que montou várias estruturas para fiscalização e controle dos sistemas existentes, a fim de prestar um excelente serviço ao usuário. O presidente Denilton voltou a usar a palavra e informou que foram pertinentes as colocações e indicou a possibilidade de futuras visitas por parte dos membros às Organizações Sociais existentes no âmbito da saúde. Denilton ressaltou enfaticamente a necessidade de Notificação para melhorar os processos e procedimentos. Perguntou se mais alguém teria alguma dica. Retomando a palavra, Michelle informou a importância da leitura da Lei 3.735, de 2017 e do Decreto nº 11.196, de 21 de agosto de 2019, que a regulamenta. Em seguida, o presidente Denilton Brito empossou os membros Jairo Alfredo Carneiro Filho (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer) e Pablo Roberto Gonçalves da Silva (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social), e declarou que foram publicadas na presente data essas alterações no Diário Oficial do Município. Informou ainda que, existem 09 (nove) entidades que já estão prontas para serem analisadas, quanto à possibilidade de qualificação. Disse que a intenção é fazer um banco de dados para ter um grande universo para escolha. Acrescentou ainda que essas nove entidades são as que chegaram desde o ano passado, que já passaram pelo crivo da administração. Por último, a senhora Michelle informou que as nove solicitações devem ser realizadas novamente frente à Secretaria de Governo. Não havendo interessados a fazer o uso da palavra, o presidente Denilton Brito agradeceu mais uma vez a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Paula Xavier, lavrei a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes: Feira de Santana, Estado da Bahia, 22 de julho de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 395-2020-11C DISPENSA nº 23-2020-11D, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 698-2020; Objeto: Aluguel de Imóvel Situado na Rua FARIA LEMOS, nº 85, Bairro NOVA ESPERANÇA, na Cidade de Feira de Santana – BA para o funcionamento de uma UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF; CONTRATADA: **FLORISVALDO PIRES DOS SANTOS JUNIOR**; Valor: R\$ 6.134,40; Assinatura do Contrato: 14/01/2020.

CONTRATO Nº 392-2020-11C DISPENSA nº 248-2020-11D, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 404-2020; Objeto: Aluguel de Imóvel Situado na BR-116, KM – 18, Rua São Cristóvão, nº 441, Distrito de Tiquarucu, na Cidade de Feira de Santana – BA para o funcionamento de uma UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADO: **ODAIR DE LIMA MASCARENHAS**; Valor: R\$ 7.310,16; Assinatura do Contrato: 27/03/2020.

CONTRATO Nº 388-2020-11C DISPENSA nº 530-2020-11D, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 717-2020; Objeto: Aluguel de Imóvel Situado na Rua Olhos Castanhos, nº 65, Bairro Gabriela, na Cidade de Feira de Santana – BA para o funcionamento de uma UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADO: **JOSÉ WIRES LIMA DOS SANTOS**; Valor: R\$ 9.521,04; Assinatura do Contrato: 13/07/2020.

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06720201111

CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelo acréscimo de serviço o valor mensal de R\$ 1.050.611,94 (hum milhão, cinquenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos) totalizando o montante de R\$ 2.101.223,88 (dois milhões, cento e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) ao longo de 02(dois) meses, correspondente à aproximadamente a 25,18% (vinte e cinco vírgula dezoito por cento), do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 10.444.232,09 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos). CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA**. DATA DE ASSINATURA: 07 de Julho de 2020. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

